



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CALDAS DE VIZELA, VIZELA

REGULAMENTO INTERNO

ANEXO V

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO
DE RECURSOS TIC**

FEVEREIRO / 2013



ANEXO V REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TIC

Artigo n.º 1 Princípios gerais

1. O presente regulamento visa gerir a utilização dos diferentes recursos das tecnologias da informação e comunicação (TIC) e apoiar a implementação do Plano Tecnológico da Educação (PTE) no AECV, de forma a agilizar e promover a utilização das TIC por alunos e professores.
2. As principais finalidades do regulamento são:
 - a) “Agilizar a utilização das TIC” – facilitar a requisição e utilização de equipamentos nas aulas e em projetos/atividades escolares do AECV, nomeadamente os computadores portáteis;
 - b) “Utilizar mais e melhor as TIC” – promover a utilização de diferentes recursos ligados às TIC, disponíveis no AECV, potenciando a sua rentabilização e trabalhando, assim, para a sua utilização plena;
 - c) “Democratizar a utilização das TIC” – possibilitar o acesso de todos os alunos e professores às TIC;
 - d) “Avaliar melhor” - adaptar o funcionamento da escola às novas exigências em termos de avaliação do funcionamento escolar, com vista à melhoria da gestão de recursos.

Artigo 2.º Utilização das salas

1. As salas de informática destinam-se às disciplinas de Informática. Só quando essas salas estiverem livres é que poderão ser utilizadas por outras disciplinas que delas necessitem.
2. Os docentes, que não lecionem disciplinas de informática e que necessitem de uma sala de Informática durante o tempo em que está desocupada, devem fazer uma requisição prévia ao funcionário do respetivo pavilhão.
3. O docente que utiliza a sala de informática deve entrar antes dos respetivos alunos e certificar que o material está devidamente organizado em termos físicos.
4. Antes de abandonar a sala de informática, o deve verificar se o material ficou em ordem.
5. Se for detetada alguma anomalia/alteração/desaparecimento de material, no início ou no decorrer da aula, deve ser enviado um email para o endereço apoiotecnico@aevizela.edu.pt, que se encontra afixado na sala. O facto também deve ser comunicado de forma urgente ao funcionário do pavilhão.
6. Todos os docentes que utilizem as salas de informática são obrigados a ter o registo da localização dos alunos por computador. Estes devem, de preferência, trabalhar no mesmo computador.
7. O professor da turma é responsável pelo controlo e correta utilização do equipamento durante a respetiva aula.
8. A utilização do material ou equipamento deverá ser feita com o devido zelo de modo a manter o seu bom funcionamento.
9. Está expressamente vedado aos utilizadores da sala, retirar e deslocar qualquer material ou equipamento instalado na sala, sem a expressa autorização dos professores responsáveis.
10. No fim de cada aula, é dever do aluno arrumar o posto de trabalho.
11. É expressamente proibido:
 - a) Comer ou beber dentro da sala.
 - b) Abrir os computadores, mudar a sua configuração, substituir ou retirar peças, sujar a sala ou o mobiliário.

Artigo 3.º Utilização do software

1. As salas de informática destinam-se, única e exclusivamente, à execução de trabalhos em diversas aplicações informáticas, à pesquisa de documentos em suporte multimédia e ao acesso à Internet, sempre no âmbito de atividades de ensino, formação, administrativas e de gestão.

2. O utilizador do equipamento é responsável por todos os seus documentos.
3. A gravação de documentos deverá ser feita na área “Meus Documentos” pertencente à conta do utilizador. De outro modo a informação corre o risco de desaparecer, devido a falhas no computador ou a ser apagada, inadvertidamente, por outros utilizadores.
4. É expressamente proibido o acesso ao *setup* computadores, a não ser que para o efeito o utilizador esteja devidamente habilitado e autorizado.
5. Do mesmo modo, não é permitido proceder à instalação de programas sem qualquer utilidade para as atividades a que os computadores se destinam bem como proceder a alterações na configuração dos programas informáticos e ficheiros instalados, a não ser que para o efeito o utilizador esteja devidamente habilitado e autorizado.
6. Não é permitida a utilização de jogos nos computadores a não ser que os mesmos assumam um cariz nitidamente didático, estejam enquadrados nos conteúdos e a ser aplicados, devidamente, por um docente.
7. O acesso ao servidor da rede informática só é permitido ao administrador da rede e aos utilizadores devidamente autorizados por este.
8. No acesso à Internet só serão permitidos os sites que, de algum modo, estejam relacionados com os conteúdos programáticos das várias disciplinas, com projetos pedagógicos e com atividades administrativas e de gestão, podendo a escola usar os filtros de informação que considerar mais adequados.
9. O utilizador que faça um uso indevido no acesso à Internet será passível de procedimento disciplinar.
10. O download de ficheiros de qualquer tipo carece de autorização do docente presente na sala.
11. No caso do incumprimento do regulamento, poderão ocorrer as seguintes sanções:
 - a) Reposição do equipamento/software em causa ou o pagamento do valor correspondente;
 - b) Outras medidas disciplinares a tomar pelos órgãos competentes da escola.
 - c) Caso não seja possível identificar os infratores, os danos serão assumidos por todos os que estavam presentes na altura em que o facto ocorreu.
 - d) Todos os casos não explicitamente previstos neste regulamento serão tratados pela direção executiva.

Artigo 4.º

Disposições finais

1. As informações essenciais relativas a este regulamento serão publicitadas em locais próprios a alunos, professores e funcionários.
2. Os utilizadores não poderão alegar desconhecimento deste regulamento, caso se verifiquem quaisquer infrações ao mesmo.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.
Em 27 de fevereiro de 2013.